

(artigo 932, inciso V, do CPC-15 c/c art. 31, inciso VIII, RITJRJ) para determinar nova remessa ao contador judicial para a inclusão dos juros de mora nos termos da fundamentação.

111. APELAÇÃO 0005228-79.2018.8.19.0208 Assunto: Internação Hospitalar / Tratamento Médico-Hospitalar / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: MEIER REGIONAL 6 VARA CÍVEL Ação: 0005228-79.2018.8.19.0208 Protocolo: 3204/2018.00712230 - APELANTE: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE ADVOGADO: LUIZ FELIPE CONDE OAB/RJ-087690 APELADO: LAURA COTRIM LOUREIRO REP/P/S/PAI ROGERIO ALVES LOUREIRO ADVOGADO: RAFAEL DE ARAUJO ROCHA DA SILVA OAB/RJ-176791 **Relator: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** Funciona: Ministério Público DECISÃO: Assim sendo, NEGO PROVIMENTO, nos termos do art. 932, inciso IV do CPC-15, ao apelo da seguradora. Em consequência, majoro a honoraria conforme item 22 desta decisão.

112. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0061721-21.2018.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAMPO GRANDE REGIONAL 3 VARA CÍVEL Ação: 0035790-80.2018.8.19.0205 Protocolo: 3204/2018.00632744 - AGTE: VISION MED ASSISTENCIA MEDICA LTDA ADVOGADO: MARTA MARTINS FADEL LOBÃO OAB/RJ-089940 AGDO: MÁRCIA CRISTINA NARCISO PASTURA ADVOGADO: MÁRCIA CRISTINA NARCISO PASTURA OAB/RJ-128665 **Relator: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** DECISÃO: Assim sendo, NEGO PROVIMENTO ao recurso do (art. 932, inciso IV, do CPC-15 e Súmula 59 do TJ-RJ).

113. APELAÇÃO 0015053-58.2017.8.19.0054 Assunto: Declaração de Inexistência de Débito e / Ou da Relação Jurídica / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO JOAO DE MERITI 2 VARA CÍVEL Ação: 0015053-58.2017.8.19.0054 Protocolo: 3204/2018.00704820 - APTE: DANIEL DE OLIVEIRA SILVA ADVOGADO: FÁBIO PEREIRA DA CRUZ OAB/RJ-108713 APDO: ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ADVOGADO: RODRIGO PAPAIZAN PINHO OAB/RJ-133550 **Relator: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** DECISÃO: Assim, sendo, NÃO CONHEC.O do apelo do autor, nos termos do art. 932, III, do CPC/15 c/c art. 31, VIII, alínea b, do RI-TJ-RJ, por falta de requisito de admissibilidade.

114. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0062729-33.2018.8.19.0000 Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 22 VARA CÍVEL Ação: 0058637-05.2001.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00644571 - AGTE: SKC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA ADVOGADO: WAGNER PESSOA DA PENHA OAB/RJ-080804 AGDO: CAPELLA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS ADVOGADO: LEANDRO SABOIA RINALDI DE CARVALHO OAB/RJ-097904 **Relator: DES. PEDRO SARAIVA DE ANDRADE LEMOS** DECISÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA 10ª Câmara Cível Agravo de Instrumento nº 0062729-33.2018.8.19.0000 Agravante: SKC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA (réu) Agravado: CAPELLA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS (subst. processual do autor) Execução de título extrajudicial Relator Desembargador PEDRO SARAIVA DE ANDRADE LEMOS
1. Diante das alegações da parte Agravante - SKC Construções e Transportes Ltda, confiro o efeito suspensivo ao presente recurso, determinando que seja temporariamente suspenso o feito, permanecendo a demanda paralisada em cartório até o pronunciamento definitivo desta Câmara. 2. Retire-se o feito de pauta. 3. Sem prejuízo, pronuncie-se a parte Agravada sobre o alegado às fls. 162/164. 4. Após, retornem para examinar. Publique-se. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2018. Desembargador PEDRO SARAIVA DE ANDRADE LEMOS Relator ESTADO DO RIO DE JANEIRO JANEIRO PODER JUDICIÁRIO
(2) Agravo de Instrumento n.º 0062729-33.2018.8.19.0000 - 10ª Câmara Cível - dezembro/2018 - fls. 1

115. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0071238-50.2018.8.19.0000 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 38 VARA CÍVEL Ação: 0309706-33.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00731888 - AGTE: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE ADVOGADO: JAYME SOARES DA ROCHA FILHO OAB/RJ-081852 AGDO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SABOYA ADVOGADO: WILSON MACIEL CHAGAS JUNIOR OAB/RJ-121038 **Relator: DES. PEDRO SARAIVA DE ANDRADE LEMOS** DECISÃO: ...Por tais fundamentos, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO na forma do art. 932, IV, a) e b), do Código de Processo Civil.

116. REMESSA NECESSARIA 0005067-82.2018.8.19.0042 Assunto: Adicional de Sexta-Parte / Sistema Remuneratório e Benefícios / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: PETROPOLIS 4 VARA CÍVEL Ação: 0005067-82.2018.8.19.0042 Protocolo: 3204/2018.00676032 - AUTOR: FLÁVIA FRAGOSO DOS SANTOS FIORAVANTE ADVOGADO: MARIANA APARECIDA FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA OAB/RJ-187858 REU: MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS PROC.MUNIC.: MÁRCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO **Relator: DES. PEDRO SARAIVA DE ANDRADE LEMOS** DECISÃO: ...Assim, à conta de tais fundamentos, MANTENHO INTEGRALMENTE A SENTENÇA seguindo a orientação jurisprudencial predominante no Superior Tribunal de Justiça.

id: 3162434

*** DGJUR - SECRETARIA DA 10ª CÂMARA CÍVEL ***

ATO ORDINATÓRIO

001. MANDADO DE SEGURANÇA - CPC 0063923-39.2016.8.19.0000 Assunto: Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: TRIBUNAL DE JUSTICA Protocolo: 3204/2016.00678093 - IMPETRANTE: CLEIDE MARIA DE ALMEIDA ADVOGADO: ARTHUR CUNHA DA COSTA LIMA OAB/RJ-045240 IMPETRADO: EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: BRUNO TERRA DE MORAES IMPETRADO: EXMO SR SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO PROC.MUNIC.: LÉO BOSCO GRIGGI PEDROSA PROC.MUNIC.: José Luiz Cunha de Vasconcelos **Relator: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO** Funciona: Ministério Público TEXTO: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Décima Câmara Cível MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0063923-39.2016.8.19.0000 Impetrante: CLEIDE MARIA DE ALMEIDA Impetrado: EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATO ORDINATORIO Tendo ocorrido o